



Ata da 651ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia vinte e seis de agosto de 2020.

1 Às 14:15h (quatorze horas e quinze minutos) do dia vinte e seis de agosto de dois mil
2 e vinte, por meio da plataforma virtual GoToMeeting (www.gotomeeting.com.br), com a
3 participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Tania Maria Lemos Mouço, Presidente,
4 Sylvania Maria Carlos França, Vice-Presidente, Carla Patrícia de Moraes e Coura,
5 Tesoureira, Ricardo Lahora Soares, Secretário-Geral, Adriano Tancredo de Castro,
6 José Liporage Teixeira, José Roberto Lannes Abib, Maria Eline Matheus, Niára Sales
7 Nazareno Machado, Thiago Lopes das Dores, Ralph Santos Oliveira e Wesley de
8 Marce Rodrigues Barros; dos Colaboradores, Alessandra Pereira Cardoso, Danielle
9 Garrão Augusto, Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis e Patrícia Maria dos Santos Silva,
10 e do Convidado, Thiago Aguiar de Sousa, cujas confirmações de presença se dão por
11 meio da gravação da videoconferência disponibilizada ao público, conforme
12 cumprimento ao Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o Plenário do
13 CRF-RJ para realizar sua 651ª Reunião Plenária Ordinária. Passando a pauta
14 estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos: leitura da Ata da 650ª –
15 Aprovada com abstenção do Dr. Wesley Barros, que não estava presente na 650ª
16 Reunião Plenária. A Presidente prossegue a pauta. **1 - Ordem do dia: 1.1**
17 **Deliberação 2345/20 - Referenda as Deliberações 2327, 2328, 2329, 2330, 2331,**
18 **2335, 2336, 2337, 2338, 2339 e 2340 de 2020 - Aprovação e cancelamento de**
19 **inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum:** Aprovada por unanimidade pelo
20 Plenário. **1.2 Deliberação 2346/20 - Errata – Retificação de erro material:** Aprovada
21 por unanimidade pelo Plenário. **1.3 Proposta de Deliberação 2347/20 - Autoriza o**
22 **desfazimento de cartuchos vencidos do CRF-RJ:** Aprovada por unanimidade pelo
23 Plenário. **1.4 Proposta de Deliberação 2348/20 - Regulamenta as Plenárias**
24 **Virtuais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro por**
25 **meio virtual, em decorrência da Covid-19, e das Recomendações da Organização**
26 **Mundial de Saúde:** Aprovado por maioria com voto contrário da Conselheira Sylvania
27 França no que tange ao parágrafo segundo, que se refere à participação de não
28 farmacêuticos. **1.5 Instrução Normativa 01/2020 – Remanejamento monetário –**
29 **Proposta orçamentária 2020:** Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Neste
30 momento a Conselheira Niára Machado solicita autorização ao Plenário para se retirar
31 da videoconferência, sendo aprovada por unanimidade. **1.6 Processo 1207/18 –**
32 **Jéssica Espírito Santo de Miranda Falconi – Solicitação de 3ª renovação**
33 **provisória:** Aprovada por unanimidade a renovação provisória pelo prazo de 6 (seis)
34 meses, com termo final previsto para o dia 28/02/2021. **1.7 Palavra do Convidado:** O
35 hipnoterapeuta Thiago Aguiar de Sousa apresenta o projeto sobre hipnose e um
36 possível modelo de resolução para o CFF, com o objetivo de demonstrar os benefícios
37 da hipnose na área de saúde, sobretudo para auxiliar o farmacêutico. O
38 hipnoterapeuta informa que desde 2018 a hipnose é oferecida pelo SUS através de
39 práticas complementares. Não obstante ser reconhecida por vários Conselhos de
40 Saúde, aponta o preconceito com a hipnose. Aduz que levou a hipnose ao hospital de
41 câncer de Manaus, como ferramenta para terapia de pacientes oncológicos, e ressalta
42 sua eficácia no tratamento de dores crônicas e casos de queimadura, pois a hipnose
43 feita em até 2 horas após a queimadura inibe parte da resposta inflamatória. Narra
44 alguns casos, exhibe depoimentos e explica que a hipnose é um medicamento sem
45 efeito adverso ou contraindicação, que gera redução de custos em terapia e pode ser
46 associada à prática do farmacêutico clínico, como a de qualquer outro profissional. Ela
47 atua no subconsciente. Thiago conta que tratou uma paciente que sofria de
48 fibromialgia e depois da hipnose nunca mais sofreu, pois era derivada de seu
49 emocional. A psicóloga do CRF-RJ, Fernanda Reis, entra na videoconferência. Dra.
50 Tania pergunta se Thiago já tentou levar ao CFF essa proposta de inclusão de
51 atribuição ao farmacêutico. Ele responde que não, seu primeiro contato foi com o



52 CRF-RJ, para se preparar de forma adequada. Dra. Maria Eline pergunta sobre as
53 ações fisiológicas, como foram observadas e quais são. Thiago narra o caso de um
54 paciente que não deixava ninguém trocar seu curativo da perna por causa da dor. Em
55 30 minutos Thiago anestesiou o local completamente e conseguiram trocar,
56 demonstrando a ausência de estimulador. Dra. Maria Eline fala que nesse caso não
57 seria fisiológico, mas sim sintomatológico. A Conselheira explica que a maneira de
58 observar o efeito de um evento é quando se faz um experimento e conseguem
59 observar fisiologicamente em nível molecular e celular. Thiago responde que esse
60 estudo está patenteado e sendo desenvolvido em sigilo na Suíça, pela OMNI. O
61 estudo era para sair no início do ano, atrasado em razão da pandemia. Por isso,
62 Thiago diz que consegue demonstrar apenas os fatos, como as anestésias em
63 cirurgias registradas em vídeo. Dr. José Liporage pergunta sobre a limitação da
64 hipnose na esquizofrenia, e aponta que não há que se falar em diagnóstico ou cura
65 por hipnose. Thiago responde que o esquizofrênico pode passar por hipnose, desde
66 que não esteja em crise, e concorda que o ponto não é a cura, apenas o tratamento.
67 Dr. Ralph pergunta se o Conselho de Farmácia precisa regulamentar o farmacêutico
68 que atue com hipnose, considerando ser uma área multiprofissional, que qualquer um
69 pode fazer. Thiago diz que um dos intuitos da hipnose seria reduzir os gastos com
70 terapia medicamentosa em tratamentos de dores, sendo que a redução de custos
71 beneficiaria diretamente o farmacêutico. Outra relação com os cursos de Farmácia
72 seria justificar o efeito placebo pela hipnose, além de dar mais credibilidade à prática
73 da hipnose, já reconhecida por outros Conselhos de Saúde. Dr. Ralph pergunta
74 quantos farmacêuticos estão atuando com hipnose. Thiago responde que não há
75 registros, pois qualquer pessoa pode se formar em hipnose. O Conselheiro questiona
76 se a regulamentação não poderia trazer uma corresponsabilidade danosa ao Conselho
77 por eventuais atuações falhas. Thiago responde que a regulamentação evitaria que o
78 farmacêutico aprendesse hipnose por meios inidôneos. Dra. Tania afirma que a
79 regulamentação pelo CFF daria um respaldo legal para o farmacêutico atuar. Dr.
80 Ralph aponta que também geraria um custo ao Conselho. Fernanda entende que, por
81 ser uma ferramenta utilizada destinada à saúde, apenas os profissionais da área
82 deveriam estar autorizados. A possibilidade de qualquer um se tornar um
83 hipnoterapeuta é perigosa. Dr. Ralph diz que a atuação farmacêutica é técnica, não é
84 clínica e terapêutica geral, e a hipnose é uma área mais relacionada à psicologia, e
85 não farmácia, por ser uma área que não faz nem aplica medicamentos. Complementa
86 que não é atribuição do CRF-RJ se preocupar com todos os cursos extras que o
87 farmacêutico quiser fazer, e a regulamentação desses cursos deve ser criteriosa, pois
88 a regulamentação pelo Conselho de Farmácia não impedirá que outros façam. Dra.
89 Tania diz que por ser uma prática integrativa, incluída no SUS e reconhecida por
90 outros Conselhos, não vê problema na regulamentação. Ralph explica que a
91 regulamentação ensejará na criação de grupos de trabalho, reuniões e aquisição de
92 responsabilidade em uma área que a Farmácia não tem controle nenhum sobre a
93 formação. Thiago diz que as especializações dos farmacêuticos devem ser cursadas
94 em instituições credenciadas pelo MEC, então a regulamentação pelo CRF-RJ limitaria
95 a concessão do título de hipnoterapeuta às instituições reconhecidas. Dr. Ralph
96 aponta o impasse com o MEC pela regulamentação de cursos que o CRF-RJ não tem
97 controle, embora eventuais problemas terminem para o Plenário decidir. Assim, o
98 Conselho deve ser crítico para abarcar áreas que poucos farmacêuticos atuam. Thiago
99 diz que levantará o quantitativo de farmacêuticos atuantes com hipnose. Dr. Wesley
100 concorda que o CRF-RJ não deve regulamentar os cursos, compete ao MEC.
101 Ademais, sugere ao Thiago que traga dados que comprovem cientificamente a
102 melhora do quadro, por um panorama fisiológico, tirando o enfoque da observação.
103 Fernanda menciona que no Instituto Brasileiro de Hipnose Aplicada há material
104 documentado que pode servir para tal. Dr. Wesley também aponta a necessidade de
105 uma amostragem maior na exposição dos resultados do tratamento. Dra. Tania atesta



106 que o objetivo era apresentar o projeto hoje e posteriormente levar ao CFF, como mais
107 uma ferramenta clínica para o farmacêutico. Thiago informa que considerará todos os
108 questionamentos antes de levar ao CFF. Neste momento, Dr. Ricardo, Thiago e
109 Fernanda deixam a Reunião Plenária. Dra. Tania pergunta aos Conselheiros se algum
110 outro convidado tem interesse em participar da videoconferência. Dra. Carla responde
111 que o Dr. Lucas Ramos perdeu o interesse, por ter sido retirado no início da reunião.
112 Dra. Tania se desculpa, e esclarece que não sabia que o interesse do farmacêutico
113 era assistir a Reunião Plenária desde o início, então pediu que saísse e retornasse
114 apenas em seu momento de fala, na Palavra do Convidado, assim como solicitado ao
115 hipnoterapeuta, que retornou ao final. Ademais, informa que o Dr. Lucas já entrou na
116 videoconferência da última Reunião de Diretoria, onde pôde falar por mais de 40
117 minutos, e, como uma solução ao seu problema já havia sido apresentada, fora
118 acordado que não haveria necessidade de retornar ao Plenário. A presidente
119 complementa que a gravação desta videoconferência será disponibilizada no Youtube,
120 e a partir da próxima Plenária os convidados poderão assistir a todas, desde que
121 cumpram o rito das Plenárias virtuais aprovado nesta Reunião Plenária. **1.8**
122 **Processos Distribuídos: Relator (a): Adriano Tancredo de Castro:** F-263/20
123 MARCIO GABRIEL TORRES DROGARIA EIRELI; F-465/20 EMPRESA PUBLICA DE
124 SAUDE DO RJ S/A; F-537/20 TITO E TATI FARM E PERFUMARIA LTDA; F-580/20
125 DROGAS AGUIA LTDA-EPP; F-705/20 DROGARIAS PACHECO S/A. **Relator (a):**
126 **Carla Patrícia de Moraes e Coura:** F-469/20 M GONÇALVES RIBEIRO; F-615/20
127 FARMABRIL FARMACIA LTDA; F-626/20 DROGARIA PORTUGUESA LTDA – EPP.
128 **Relator (a): José Liporage Teixeira:** F-484/20 DROGARIA REGIANE DE SANTANA
129 LTDA EPP; F-547/20 DROGARIA MAIS JARDIM LTDA EPP; F-661/20 DROGARIA
130 JOIA DA PENHA LTDA EPP; F-681/20 DROGARIA SÃO FRANCISCO XAVIER LTDA;
131 F-695/20 DROGARIA E PERFUMARIA CENTRAL DE NOV. **Relator (a): José**
132 **Roberto Lannes Abib:** F-317/20 DROGARIA DOM MARCELO LTDA; F-532/20
133 DROGARIAS PACHECO S/A; F-593/20 FARMACIA ASTORIA DE COPACABANA
134 LTDA; F-633/20 W FERNANDES DROG LTDA; F-653/20 DROGARIA ESPERANÇA
135 DA VILA LTDA. **Relator (a): Maria Eline Matheus:** F-3408/19 HOSPITAL NOSSA
136 SENHORA DO CARMO; F-29/20 FARMACIA CAMBOINHAS LTDA; F-623/20
137 DROGARIAS PACHECO S/A; F-706/20 DROGARIAS PACHECO S/A; F-712/20
138 FARMACIA POPULAR DO VALQUEIRE LTDA. **Relator (a): Niára Sales Nazareno**
139 **Machado:** F-167/20 OPMEX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA;
140 F-476/20 DROGARIA CAMPELO LTDA; F-561/20 DROGARIAS PACHECO S/A;
141 F-612/20 FMS DROGARIAS LTDA ME; F-720/20 ARC TRANSPORTE LOGÍSTICA
142 DO TRANSPORTE. **Relator (a): Ralph Santos Oliveira:** F-489/20 DROGARIA
143 BETEL DA CURICICA LTDA EPP; F-629/20 DROGARIA OBELISCO DA ILHA LTDA;
144 F-655/20 DROGARIA VAZ MARTINS EIRELI EPP; F-656/20 DROGARIA E
145 PERFUMARIA DE VISTA ALEGRE LTDA; F-678/20 DROGARIAS PACHECO S/A.
146 **Relator (a): Ricardo Lahora Soares:** F-522/20 DROGARIA SÃO PAULO; F-575/20
147 DROGARIAS PACHECO S/A; F-668/20 DROGARIA COSTA E MONTEIRO LTDA.
148 **Relator (a): Thiago Lopes Das Dores:** F-440/20 JPS FARMA LIMITADA – ME;
149 F-538/20 DROGARIAS PACHECO S/A; F-546/20 DROG PRINCESA DE JARDIM
150 AMERICA LTDA; F-558/20 MEDIDROGAS LTDA; F-603/20 TF NOGUEIRA
151 DROGARIA E PERFUMARIA ME. **Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros:**
152 F-490/20 FARMACIA AMIGOS DO POVO LTDA-ME; F-621/20 DROGARIAS
153 PACHECO S/A; F-649/20 DROGARIAS PACHECO S/A; F-685/20 DROGARIAS
154 PACHECO S/A. **2 - Informações da Diretoria:** Por questionamento do Dr. Adriano
155 Tancredo, Gabriella esclarece que o Plano Anual de Fiscalização ainda não foi
156 completamente alterado, houve apenas algumas alterações pontuais pela Deliberação
157 2333, com relação a metas e fiscalização. Informa que o Plano será discutido até o
158 final de 2020, e informa que está sendo preparado um compilado do Plano anual para
159 ser publicado no Portal Transparência, com todas as alterações já implementadas. Por



160 fim, Dra. Tania informa que o CRF-RJ conseguiu concluir o relatório de gestão
161 solicitado pelo TCU. **3 - Palavra livre:** Não houve Palavra Livre. Nada mais havendo
162 para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião
163 às 19:52h (dezenove horas e cinquenta e dois minutos). Do que, para constar, eu,
164 Ricardo Lahora Soares, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que
165 depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os participantes. Rio de
166 Janeiro, vinte e seis de agosto de dois mil e vinte.*****
167 *****

168	Tania Maria Lemos Mouço - Presidente - <i>Tania</i>
169	Silvania Maria Carlos França - Vice-Presidente - <i>Silvania</i>
170	Carla Patricia de Moraes e Coura - Tesoureira - <i>Carla Patricia de M. e Coura</i>
171	Ricardo Lahora Soares - Secretário Geral - <i>Ricardo</i>
172	Adriano Souza de Almeida - Afastamento temporário.
173	Adriano Tancredo de Castro -
174	Jairo Alves de Oliveira - Não houve convocação – Art. 12 do Regimento Interno.
175	José Liporage Teixeira -
176	José Roberto Lannes Abib -
177	Maria Eline Matheus -
178	Niára Sales Nazareno Machado -
179	Ralph Santos Oliveira -
180	Renata Macedo dos Reis Januário - Não houve convocação – Art. 12 do Regimento
181	Interno.
182	Thiago Lopes das Dores -
183	Wesley de Marce Rodrigues Barros -